

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO DO SISTEMA SAJ 2º GRAU

Processos que deverão ser julgados pela 2ª Câmara Cível, em Sessão Ordinária que será realizada em **08/03/2022**, às **08:30**, excepcionalmente, por videoconferência (Decreto Judiciário nº 271, 28 de abril de 2020, DJe, edição de 29 de abril de 2020).

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do Art. 5º, §1º, do decreto judiciário em referência, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, por petição enviada por meio eletrônico (2camaracivel@tjba.jus.br), quando o processo tramitar no sistema SAJ, ou petição diretamente nos autos, se tramitar no sistema PJE.

Em conformidade com o art. 4º, do mesmo decreto, os processos discriminados no intervalo de 1 à 3, de seu turno, compõem a etapa de julgamentos presenciais a serem, excepcionalmente, realizados por videoconferência, sendo os processos com pedidos de vista aqueles compreendidos no intervalo de 1 à 2. Não haverá processos que integram a etapa de julgamentos exclusivamente eletrônicos.

Requerido o julgamento presencial do feito constante da etapa de julgamentos exclusivamente eletrônicos, este será automaticamente adiado para sessão designada pelo presidente.

A etapa de julgamentos presenciais por videoconferência é composta de processos em que já houve pedido de sustentação oral anteriormente e, portanto, estão aptos para imediata apreciação do colegiado. **Obs: É NECESSÁRIA a ratificação do pedido de preferência quando o processo ingressar nesta etapa, seja através de petição nos autos eletrônicos, em seu tratando de autos do Sistema PJE 2º Grau, ou através de encaminhamento da petição para o e-mail 2camaracivel@tjba.jus.br, em se tratando de autos do Sistema SAJ 2º Grau.**

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de afastamento, suspeição ou impedimento).

Integrantes da Câmara:

Desembargador Maria do Socorro Barreto Santiago
Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos
Desembargador Maurício Kertzman Szporer

Desembargadora Lígia Maria Ramos Cunha Lima
Desembargador Maria de Fátima Silva Carvalho
Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto
Desembargador Manuel Carneiro Bahia de Araújo
Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud

1 - 0302156-33.2012.8.05.0039/50000 Embargos de Declaração

Comarca : Camaçari

Embargante: Luiz Carlos Caetano

Advogado : Jeffiton Ramos Andrade Ramos (OAB: 17990/BA)

Advogado : Caio Druso de Castro Penalva Vita (OAB: 14133/BA)

Embargado: Ministerio Publico

Promotora: Juliana Varela Rodrigues de Barros

Proc. Justiça: Mirias Valença Gois

Relator : Regina Helena Ramos Reis

Pedido de vista: Na sessão do dia 08/12/2020, após a leitura da Ementa do Voto pelo Desembargador Maurício Kertzman Szporer, em virtude da impossibilidade técnica enfrentada pela Desembargadora Regina Helena Ramos Reis, rejeitando os Embargos de Declaração, pediu vista dos autos o Desembargador Maurício Kertzman Szporer. Aguarda a Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho. Resguardado o direito da Relatora de ler o Voto completo. Na Sessão do dia 28/09/2021, o processo foi retirado de pauta por não ter sido ainda encaminhado ao gabinete do Desembargador Vistor.

2 - 0409173-48.2012.8.05.0001/50000 Agravo Regimental

Comarca : Salvador

Agravante : Oi Móvel S/A

Advogada : Lia Maynard Frank Teixeira (OAB: 16891/BA)

Agravado : Ministério Público do Estado da Bahia

Promotor : Olimpio Coelho Campinho Junior

Proc. Justiça: Washington Araújo Carigé

Relator : Regina Helena Ramos Reis

Pedido de vista: Na Sessão do dia 17/08/2021, após a leitura da ementa do Voto pela Eminente Relatora negando provimento ao Agravo Interno, pediu vista dos autos o Desembargador Maurício Kertzman Szporer. Aguarda a Desembargadora Maria do Rosário Passos da Silva Calixto.

3 - 0527511-05.2017.8.05.0001 Apelação

Comarca : Salvador

Apelante : Estado da Bahia

Proc. Estado: Marcos Sampaio

Apelado : Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - Sinpojud

Advogado : Danilo Souza Ribeiro (OAB: 18370/BA)

Proc. Justiça: Margareth Pinheiro de Souza

Relator : Maurício Kertzman Szporer

Salvador, 21 de fevereiro de 2022.

Mariana Larangeira
Diretor(a) da Secretaria da Segunda Câmara Cível